

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025
PORTARIA Nº 102/2025**

OFÍCIO N° 050/2026 - COMISSÃO PA 01/2025

Itapissuma, 14 de janeiro de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA
Nesta

Assunto: Solicitação de nomeação de defensor dativo - Processo Administrativo nº 01/2025 - Garantia do contraditório e ampla defesa.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A Comissão de Processo Administrativo nº 01/2025, instituída pela Portaria nº 102/2025, com a finalidade de apurar indícios de graves irregularidades na realização do Concurso Público nº 01/2023 e nos atos de nomeação e posse realizados em 31 de dezembro de 2024, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue.

Em cumprimento às deliberações adotadas pela Comissão em reunião ordinária, foram expedidas notificações regulares aos interessados vinculados ao Concurso Público nº 01/2023, concedendo-lhes o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de manifestação de defesa, produção de provas e exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos do Art. 3º, Inciso II, da Lei Estadual nº 11.781/2000.

Verificando-se a ausência de manifestação por parte de alguns intimados, a Comissão determinou, em observância ao princípio do devido processo legal, o reenvio de intimação pessoal mediante Aviso de Recebimento (AR) e, subsequentemente, a intimação por edital publicado no Diário Oficial dos Municípios, em 18/12/2025, concedendo novo prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa, sob pena de nomeação de defensor dativo.

Ocorre que, decorridos os prazos concedidos e esgotadas todas as tentativas de intimação pessoal e por edital, os seguintes intimados permaneceram em situação de revelia, não apresentando qualquer manifestação de defesa nos autos:

ÍTALO CÉSAR DA SILVA RODRIGUES, JEFFERSON TELLES ALVES CARNEIRO E ALBUQUERQUE, JOSEANE MARIA DA SILVA, LAIS MATTOSO SOMBRA LOPES, e LAURO ROBSON FERREIRA DOS SANTOS.

Diante dessa situação e considerando que o presente processo administrativo poderá culminar em deliberação que afete diretamente os direitos e interesses dos intimados revéis, torna-se **imperioso assegurar o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa**, direitos fundamentais consagrados no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, bem como no art. 3º da Lei Estadual nº 11.781/2000.

Diante do exposto, e considerando a imperiosa necessidade de preservação das garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, **REQUER** a Vossa Excelência que seja procedida a **NOMEAÇÃO DE DEFENSOR DATIVO** para representar os interesses dos intimados acima identificados que permaneceram em situação de revelia, concedendo-lhe, após a nomeação, o prazo de **10 (dez) dias úteis** para apresentação de defesa em nome dos representados, com acesso integral aos autos do Processo Administrativo nº 01/2025.

Ressalta-se que a presente solicitação reveste-se de **caráter urgente**, tendo em vista a necessidade de regular prosseguimento da instrução processual e a importância de se observar estritamente os princípios constitucionais e legais que regem o processo administrativo.

Certo de contar com a costumeira atenção de Vossa Excelência e no aguardo de providências, subscrevemo-nos.

Respeitosamente,



MIGUEL GONÇALVES CHAVES NETO

Presidente da Comissão de Processo Administrativo nº 01/2025
Matrícula 11